

**DECISÃO Nº 070/2017 DE 12 DE JULHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**CONSIDERANDO** a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Denúncia nº 025/2016;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer da Relatora que opinou pela instauração de processo ético;

**CONSIDERANDO** a deliberação de Plenário em sua 590ª Reunião Ordinária de Processo Ético, realizada em 12 de julho de 2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra do Conselheiro Relator, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 010/2017, em face do Enfermeiro **MARCOS PAULO CALIXTO**, inscrito no Coren-PR sob o nº 165.744, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Jacob Unt, nº 311 – Casa A – Jd. Copacabana – Maringá-PR – CEP: 87.023-280, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **5º, 12º, 21, 31, 33 e 48** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

**Art. 2º** - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná



Curitiba, 12 de julho de 2017.

*Simone Aparecida Peruzzo*  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente do Coren-PR

*Maria Cristina Paganini*  
**MARIA CRISTINA PAGANINI**  
Conselheira Relatora